Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
N° 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE 66/2026

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, em conformidade com o deliberado pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação, na reunião realizada **no dia 03 de novembro de 2026.**

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o cadastramento dos **Projetos de Pesquisa** sem ônus para a Uesb, das seguintes origens:

CAMPUS DE JEQUIÉ:

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS - DCT

- Perfil crononutricional de comensais de uma unidade de alimentação e nutrição.

  Coordenadora: Prof.ª Maria Patrícia Milagres.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE I - DSI

- MEMÓRIA, ANCESTRALIDADE E EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR: experiências afro-brasileiras na formação docente e na construção de práticas pedagógicas antirracistas

  Coordenador: Prof. Jonatan dos Santos Silva;

- Percepção sobre aspectos pessoais, formativos e profissionais de graduandos e cirurgiões-dentistas egressos de um programa de extensão de promoção em saúde bucal

  Coordenador: Prof. Manoelito Ferreira Silva Júnior.

CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA:

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - DCET

- PROJETO CELiNA Carro Elétrico Livre com Navegação Autônoma Plataforma Multifuncional para Veículo Autônomo Híbrido-Elétrico com Ênfase em Competições Estudantis.

  Coordenador: Prof. Roque Mendes Prado Trindade.

DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS-DFCH

- Produção Audiovisual Infantil e Infanto-Juvenil Brasileira: diálogos entre infância, educação e entretenimento.

  Coordenadora: Prof.ª Macelle Khouri Santos.

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA - DH

- Trabalho, Justiça e Memória: O Acervo Documental da Justiça do Trabalho de Vitória da Conquista no LHIST/UESB.

  Coordenadora: Prof.ª Avanete Pereira Sousa.

Parágrafo único – O período de execução dos projetos terá início a partir da data de publicação da Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Vitória da Conquista, 06 de novembro de 2026.

Robério Rodrigues Silva
Presidente do Consepe

PUBLICADA NO DOE

07 NOV. 2026